

Regulamento CIEBA

Este regulamento operacionaliza os procedimentos e a gestão do CIEBA tendo em vista a prossecução da sua missão, natureza e objetivos estatutários.

Artigo 1º

(Grupos de Investigação)

1. A investigação realizada no CIEBA distribui-se por oito Grupos de Investigação correspondentes às oito áreas científicas e disciplinares da Faculdade de Belas-Artes:

- | | |
|--|------------------------------------|
| a) Arte Multimédia | (coord. atual: António Sousa Dias) |
| b) Ciências da Arte e do Património - Francisco de Holanda | (coord. atual: Luísa Arruda) |
| c) Desenho | (coord. atual: Américo Marcelino) |
| d) Design | (coord. atual: Paulo Parra) |
| e) Design de Comunicação | (coord. atual: Vítor Almeida) |
| f) Educação Artística | (coord. atual: Margarida Calado) |
| g) Escultura | (coord. atual: João Castro Silva) |
| h) Pintura | (coord. atual: Isabel Sabino) |

2. Cada Grupo de Investigação reúne, pelo menos, duas vezes por ano, para apreciação do andamento dos projetos, convocada pelo seu coordenador.

3. Compete ao Coordenador de cada Grupo de Investigação organizar e acompanhar o trabalho de investigação integrado na política definida pelo Conselho Científico do CIEBA e distribuir as tarefas pelos membros da equipa, garantir os meios necessários para a realização da investigação e prestar à Comissão Executiva informações sobre o trabalho desenvolvido.

Artigo 2º

(Linhas de Investigação)

1. Considerando os objetivos de articulação transversal assumida pelo CIEBA, os Grupos de Investigação potenciarão o alcance dos seus projetos em torno de Linhas de Investigação, linhas estas transversais a dois ou mais Grupos de Investigação e lideradas por um coordenador:

- | | |
|---|---|
| a) Anatomia Artística; | [coord. atual: Isabel Ritto] |
| b) Ciberarte | [coord. atual: Hugo Ferrão] |
| c) Design para a inclusividade | [coord. atual: Emílio Vilar] |
| d) Design - Modelos de desenvolvimento: Inovação, produção e identidade local | [coord. atual: Raul Cunca] |
| e) Identidade, Memória e Património | [coord. atual: Fernando António Baptista Pereira] |
| f) Narrativas e Poéticas na Criação Artística Contemporânea | [coord. atual: Isabel Sabino] |
| g) Arte: Corpo, Paisagem e Memória | [coord. atual: João Paulo Queiroz] |
| h) Arte Pública | [coord. atual: Sérgio Vicente] |
| i) Audiovisuais | [coord. atual: Susana Sousa Dias] |
| j) Fotografia | [coord. atual: Rogério Taveira] |
| k) Geometria | [coord. atual: António Trindade] |
| l) Instalação | [coord. atual: Nuno Sousa Vieira] |
| m) Teoria da Imagem | [coord. atual: Victor dos Reis] |

2. Cada Linha de Investigação reúne, pelo menos, duas vezes por ano, para apreciação do andamento dos projetos, convocada pelo seu coordenador.

3. Compete ao Coordenador da Linha de Investigação planificar, organizar e acompanhar o trabalho de investigação integrada na política definida pelo Conselho Científico do CIEBA e distribuir as tarefas pelos membros da equipa, garantir os meios necessários para a realização da investigação e prestar à Comissão Executiva informações sobre o trabalho desenvolvido.

Artigo 3º

(Membros, tipologia)

1. Os membros do CIEBA podem ser:

- a) Investigadores Integrados
- b) Investigadores Colaboradores
- c) Investigadores Visitantes

1.1 São Investigadores Integrados, os membros do CIEBA doutorados ou com provas de agregação, com maior percentagem de tempo no CIEBA do que em qualquer outro Centro, (com excepção dos bolsiros FCT pós Doc com mais de uma instituição de acolhimento) e percentagem de tempo com o valor mínimo *standard* de 30% do tempo anual.

1.2 São Investigadores Colaboradores os Investigadores não doutorados ou sem provas de agregação; ou Investigadores que já sejam Investigadores Integrados num outro Centro nacional.

1.3 São Investigadores Visitantes os investigadores em residência, estância ou estudos de pós-doutoramento no CIEBA, extinguindo-se o seu vínculo com o final do programa.

2. Não podem ser membros do CIEBA investigadores com vínculo a instituição estrangeira, exceto na qualidade de Investigadores Visitantes.

Artigo 4º

(Manutenção ou perda de associação à equipa)

1. A qualidade de membro do CIEBA tem a duração de um ano, segundo o calendário de atualização anual de equipas FCT.

2. A manutenção na equipa depende:

- a) da sua atividade continuada como investigador.
- b) da atualização, pelo investigador, dos seus dados na plataforma FCT e no secretariado do CIEBA, como são o e-mail realmente em uso, e a atualização do CV.

3. Perde o vínculo ao CIEBA o membro que, alternativamente:

- a) não mantenha uma atividade mínima de investigação, conforme os critérios da FCT.
- b) não confirme a sua vinculação anual à equipa do CIEBA através da plataforma FCT, ou que não forneça dados atualizados do seu currículo e seus indicadores de produção científica quando solicitado,
- c) não contribua para a elaboração ou para os resultados dos projetos estratégicos plurianuais e assim para os objetivos do Centro, segundo apreciação do Conselho Coordenador.

Artigo 5º

(Tipos de apoio aos investigadores)

1. O CIEBA tem as limitações de elegibilidade de despesa que a origem das verbas do seu orçamento obrigar (FCT, OE, quadros comunitários, outros), e dentro da orgânica regulamentar da FBAUL.

2. Para além da elegibilidade, os apoios são considerados em função de critérios que se sistematizam segundo critérios de relevância e qualidade científica, adequação pertinência e de disponibilidade financeira, dentro dos objetivos estatutários do CIEBA.

3. No critério adequação, é adequado apoiar:

- A investigação, edição, comunicação, e os meios materiais e logísticos para estas;
- Os investigadores integrados no CIEBA, seguindo-se os colaboradores, os investigadores visitantes, e só em casos excecionais, investigadores externos;
- Os investigadores com maior registo de empenho e contributo nas atividades do CIEBA.
- Ações consentâneas com as finalidades quer do CIEBA quer das entidades financiadoras perante as quais o CIEBA responde e é avaliado.

4. No critério pertinência, é pertinente apoiar ações:

- Que promovam o impacto, a visibilidade e a internacionalização;
- Que impliquem um maior número de investigadores do CIEBA;
- Articuladas, com estrutura em comissão científica ou conselho editorial e revisão por pares;
- Consistentes, através da evidência do sucesso de várias edições;
- Previstas no plano plurianual;

- Propostas atempadamente, com fundamentação, planificação, cronograma, orçamento, viabilidade;
- Com sustentabilidade, explorando mecanismos de autofinanciamento adequados à natureza do projeto.

Artigo 6º

Atividades de disseminação

1. Cada linha ou grupo de investigação, individualmente ou em conjunto, organiza, com uma periodicidade mínima bi-anual, um evento, dotado de Comissão Científica e sua revisão por pares.
2. Integram a Comissão Científica, entre outros:
 - o Investigador Responsável pela linha ou grupo
 - Investigadores Integrados do grupo ou linha de investigação
 - por inerência, o Presidente e o Vice Presidente.
 - membros externos à ULisboa, doutorados, nacionais ou estrangeiros, indicados pelos membros internos, e em número superior ao dos membros internos, de modo a obter um rácio mínimo de 40/60.

Artigo 7º

(Linha editorial de monografias)

1. Cada Grupo de Investigação e Linha Transversal também organiza uma linha editorial de monografias (uma coleção) que divulgará a melhor atividade de investigação produzida no seu âmbito.
2. Cada linha editorial tem um Conselho Editorial que procede à escolha e revisão científica e a todas as diligências necessárias à divulgação dos trabalhos.
3. Integram o Conselho Editorial de cada linha editorial:
 - o Investigador Responsável pela linha ou grupo;
 - todos os Investigadores Integrados do Grupo ou Linha de Investigação;
 - por inerência, o Presidente e o Vice Presidente;
 - Membros Externos à ULisboa, doutorados, nacionais ou estrangeiros, indicados pelos membros internos, e em número superior ao dos membros internos, de modo a obter um rácio mínimo de 40/60.

Artigo 8º

Periódicos

1. Os periódicos têm periodicidade mínima semestral, com revisão por pares e seguem as normas de indexação. Integram os seus pares académicos:
 - os Investigadores Integrados do grupo ou linha de investigação;
 - o Investigador Responsável pela linha ou grupo;
 - por inerência, o Presidente e o Vice Presidente;
 - Membros Externos à Ulisboa, doutorados, nacionais ou estrangeiros, indicados pelos membros internos, e em número superior ao dos membros internos (da UL), de modo a obter um rácio mínimo de 40/60.

Artigo 9º

Outros eventos

Outros eventos, como exposições, são dotados de Curadoria ou Comissariado, e preferencialmente de uma publicação monográfica, com contributos de qualidade científica, e dotada de ISBN.

Artigo 10º

Anotação de afiliação

1. A afiliação dos membros do CIEBA deverá constar das participações em actas, coleções de artigos, revistas e afins devendo ser grafada por ordem, do geral para o particular:
"Universidade de Lisboa, Faculdade de Belas-Artes, Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes (CIEBA)".

2. Não pode haver dupla afiliação, prevalecendo aquela em que é investigador integrado, ou aquela que concede apoio.
3. As publicações CIEBA deverão incluir o logo "b_a cieba" (cf. figura) na ficha técnica e contra-capa, ou capa, segundo caderno de normas em URL: <http://www.belasartes.ulisboa.pt/belas-artes/logotipo/>
4. No caso de Poster, o logo "b_a cieba" surge preferencialmente na margem superior ou, não sendo admitido no evento, na margem inferior do poster, segundo caderno de normas (URL referido no ponto 3).

Artigo 11º

Dúvidas e omissões

1. Dúvidas de omissões são dirimidas pelo coordenador responsável do Centro.